

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
03/03/2020
ÀS 14:51 Horas
Ass.:

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 13/2020

VEREADOR RELATOR: EDSON BIASI (PP)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

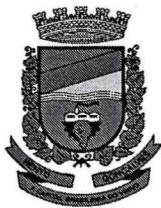
**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP) : Seguiu o voto do Relator

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 13/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte

Vereador **JOCELITO L. TONIETTO (PDT)**
Presidente em exercício da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem
Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL
VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 19/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 13/2020

VEREADOR RELATOR: EDSON BIASI (PP)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTOR: PREFEITO (ADMINISTRAÇÃO 2017-2020)

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A PERMUTAR ÁREA DE TERRA COM M DIAS BRANCO S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS."

O Vereador EDSON BIASI (PP), Relator do Projeto de Lei Ordinária número 13/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, passa a emitir o seguinte Voto:

O presente projeto de lei se trata de uma proposição de permuta, de uma área de 3.410,00m², constante na matrícula nº 90.023, fl. 01 do Livro 2-RG, com uma área de 20.393,96m², constante nas matrículas nº 88.954 e 88.956, fl. 01 do Livro 2-RG.

Tal permuta tem como finalidade o prolongamento da Rua Luis Fornazier, para posterior criação de reserva ambiental em atendimento ao interesse público local, conforme acordado pela Sociedade Empresária e o Município em reunião realizada no Ministério Público.

Ainda que exista uma diferença de valor entre as avaliações dos imóveis não será paga nenhuma diferença de valor referente as avaliações dos imóveis ora permutados, conforme acordado entre as partes.

As despesas com escrituração e registro decorrentes da presente lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Desta forma, no tocante a esta comissão o voto do relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte.

Vereador **EDSON BIASI (PP)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2020